



PROCESSO N.º : 2016002957
INTERESSADO : DEPUTADO PAULO CÉZAR MARTINS
ASSUNTO : Altera o topônimo do município que especifica.

RELATÓRIO

Versam os autos sobre projeto de lei, de autoria do ilustre Deputado Paulo Cézar Martins, alterando para APARECIDA DE GOIÁS o topônimo do município criado pela Lei n. 4.927, de 14 de novembro de 1963, de modo que a ementa e os arts. 1º, 4º e 5º da referida lei criadora passarão a vigorarem com esta modificação.

A justificativa da proposição informa que o povoado que deu origem ao atual Município de Aparecida de Goiânia surgiu em maio de 1922, por meio da doação de terras naquela região feita por um grupo de fazendeiros à Igreja Católica, cuja área pertencia ao Município de Pouso Alto, atual Piracanjuba.

Essa unidade territorial foi crescendo e se transformou em Vila e, depois, em Distrito, tendo recebido vários topônimos, como *Aparecida*, *Vila Aparecida de Goiás*, *Distrito de Goialândia*, *Distrito de Aparecida*, sendo que, em novembro de 1963, com sua emancipação, recebeu o topônimo de: Aparecida de Goiânia.

Argumenta-se, no entanto, que esse último topônimo nunca foi consenso entre os moradores do município, na medida em que propícia uma identificação com o Município de Goiânia e impede que o aparecidense fortaleça e valorize a sua própria identidade.



Por isso, propõe-se a alteração do aludido topônimo para *Município de Aparecida de Goiás*, como forma de consolidar nos aparecidenses um sentimento de pertencimento.

Essa é a síntese da proposição em análise.

A questão da alteração do topônimo dos municípios goianos encontra-se no âmbito da competência legislativa desta Casa, conforme prevê o § 4º do art. 18 da Constituição Federal.

Com efeito, não há impedimento de ordem constitucional para a aprovação de um projeto alterando o topônimo de determinado município integrante de nosso Estado.

Todavia, como bem lembrou o ilustre autor na justificativa, uma alteração dessa magnitude recomenda, preliminarmente, a oitiva da população local, por meio da realização de um plebiscito, para saber se a maioria concorda com o nome ora proposto.

Sendo assim, somos pelo sobrestamento da proposição em pauta, para que seja realizado, com o auxílio da Justiça Eleitoral, um plebiscito junto aos cidadãos do Município de Aparecida de Goiânia, para saber se eles concordam ou não com a alteração do topônimo daquele município para APARECIDA DE GOIÁS. É o relatório preliminar.

SALA DAS COMISSÕES, em 13 de Outubro de 2016.


Deputado SANTANA GOMES
Relator